

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS -PA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ e A EMPRESA AMAZON GREEN ENERGY LTDA

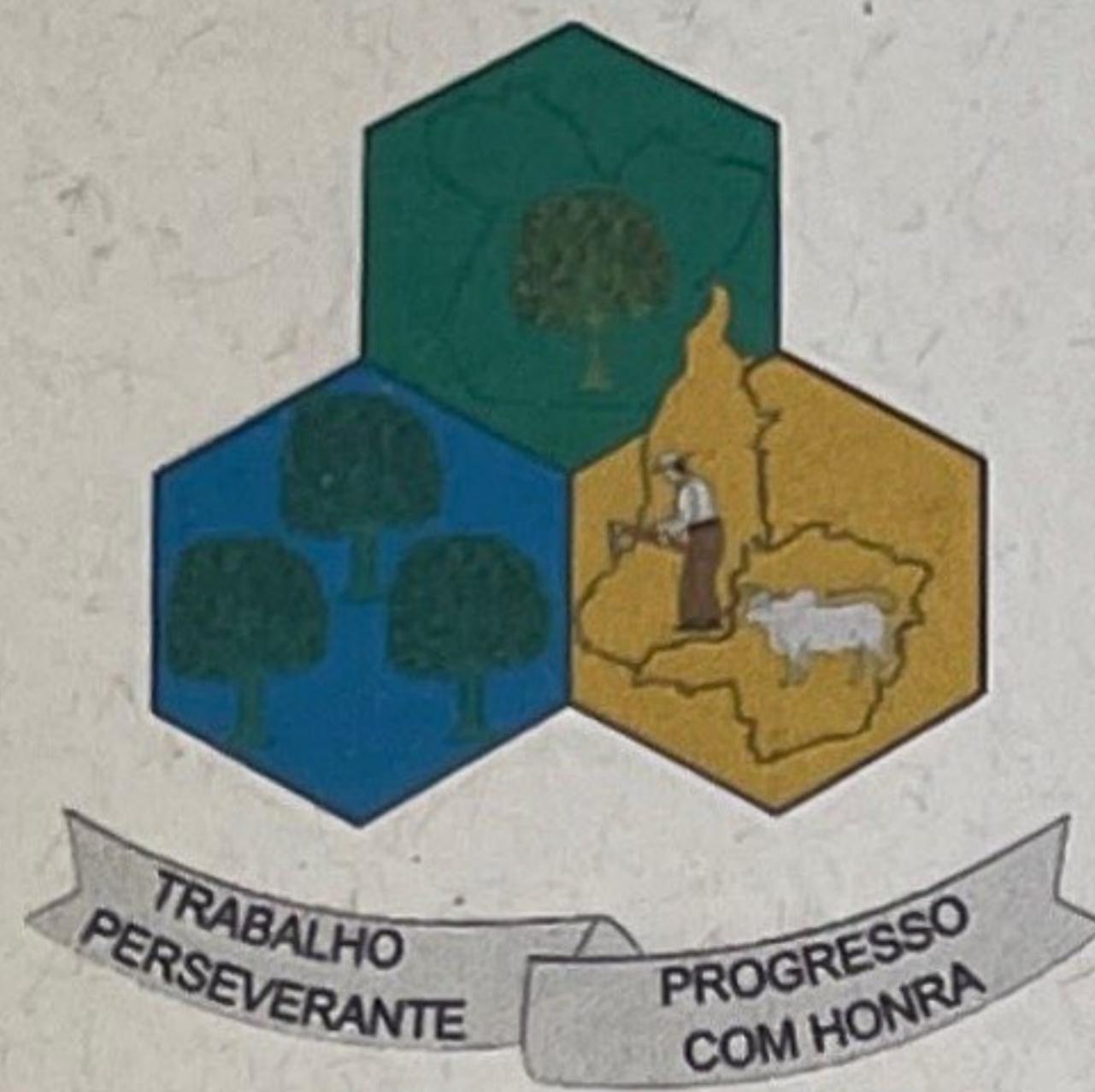
CONSIDERANDO que é atribuição do Município regular e fomentar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que tal atribuição como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e redução das desigualdades sociais do Município, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;

CONSIDERANDO que é indispensável que o Município, visando o incremento de desenvolvimento industrial e comercial, propicie condições para a realização de investimentos no setor produtivo, mediante a formação de parcerias com o setor privado;

CONSIDERANDO que a Lei 12.305 /10 instituiu um novo modelo tecnológico quanto a **destinação e disposição finais e ambientalmente adequadas**, o qual deverá ser implantado em todo Brasil;

CONSIDERANDO que o Artigo 9º da referida Lei 12.305/2010, trata da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, onde deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**, e define ainda o parágrafo primeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS -PA

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

CONSIDERANDO que o Município e toda região não possuem tecnologias determinadas e regulamentadas pela Lei 12.305/2010 e disciplinada pela portaria Interministerial de nº 274 de 30 de Abril de 2019 expedida pelo Ministério do Meio Ambiente, o que tange a Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO que Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou a Política Nacional de Saneamento Básico, modernizando diversos trechos da legislação anterior, trazendo novos princípios, diretrizes e orientações para o planejamento e execução dos serviços públicos de saneamento básico, dentre os quais incluem a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, constituídos das atividades e da disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana

CONSIDERANDO que o novo marco legal condiciona o fim dos lixões a elaboração do plano de gestão de resíduos sólidos e a disponibilização de mecanismos de cobrança pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos. Atendendo a estes requisitos, os seguintes prazos foram estipulados:

- I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de Capitais;
- II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS -PA

urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

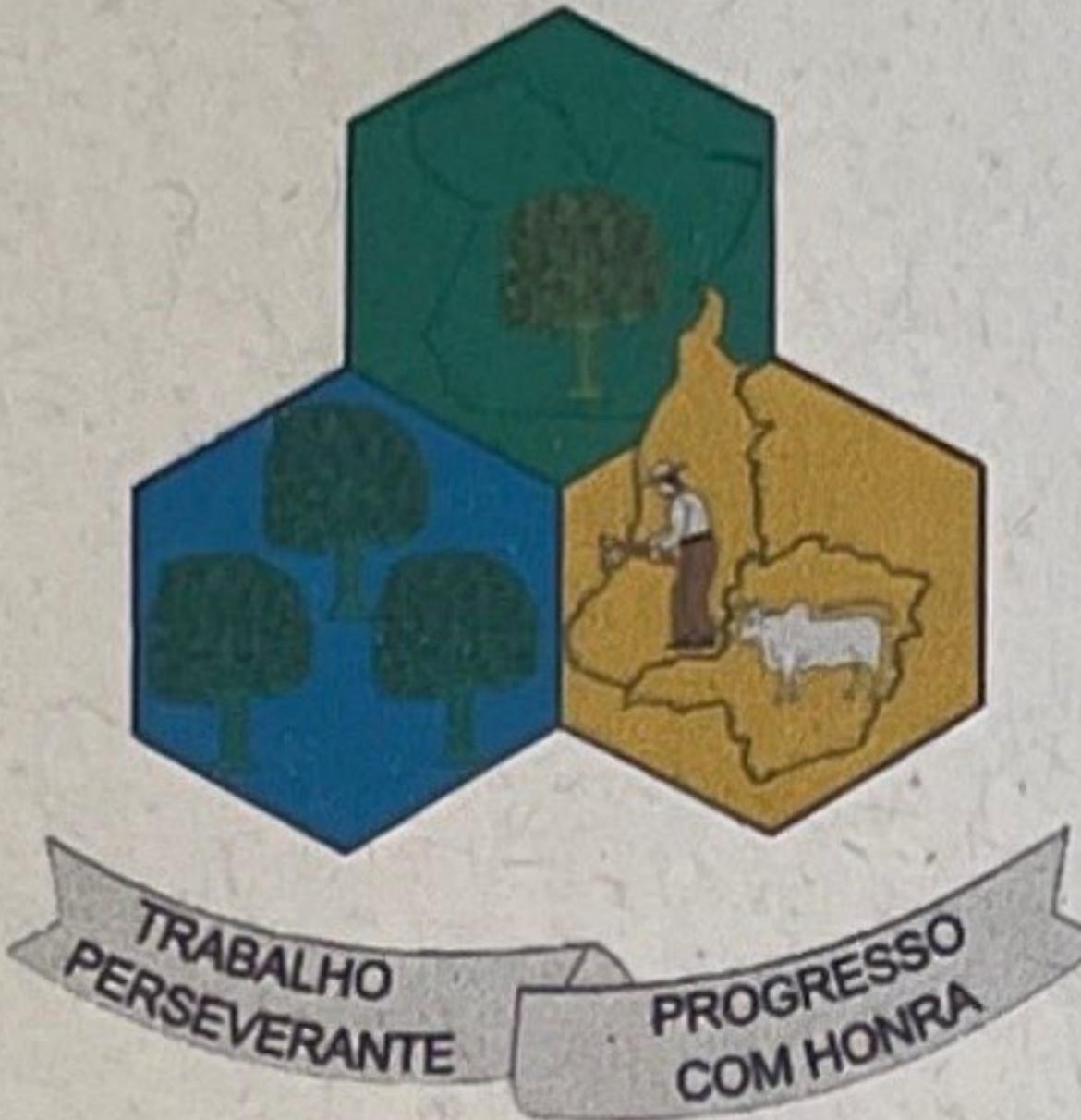
- III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010;
- IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010

CONSIDERANDO que é dever do Município averiguar a exata observância das normas de regência diante da relevância do assunto atinente ao meio ambiente.

CONSIDERANDO que a empresa AMAZON GREEN ENERGY tem interesse em implantar o projeto de geração de energia renovável, através das transformações de resíduos sólido urbano (lixo), com uma tecnologia lastreada nos padrões internacionais de controle de poluição, e ainda proporcionando uma solução ambiental e definitiva ao “lixo” coletado diariamente pelo município e por outras cidades da região.

CONSIDERANDO os benefícios que a instalação desse empreendimento deverá proporcionar para a economia e o desenvolvimento social e ambiental do **Município de Paragominas** e toda região em decorrência do destino correto do lixo e da elevação das ofertas de emprego direto e indireto e do aumento de suas receitas e da melhoria das condições de suprimento de energia;

CONSIDERANDO que a AMAZON GREEN ENERGY tem a necessidade de ter diariamente uma quantidade mínima de **350 toneladas dias** para abastecer a USINA DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA e ter garantido o seu processo de geração de energia elétrica e térmica e viabilizar a implantação e funcionamento desse empreendimento em data determinada, mesmo que seja necessário tornar a USINA DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA em regional para atender os municípios vizinhos, podendo dessa forma ter sua capacidade aumentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS -PA

CONSIDERANDO que a **AMAZON GREEN ENERGY** tem parceria e autorização da empresa **MITIMA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.475.186/0001-60, que é detentora das tecnologias da URE- Usina de Recuperação de Energia no Brasil, está habilitada em fazer prospecção, desenvolvimento e implantação no Estado do Pará, e conduzirá todas as tratativas com os órgãos públicos, privados, Secretaria do Meio Ambiente Municipal e Estadual, concessionária de energia elétrica, concessionárias de fornecimento de água, empresas de licenciamento ambiental, em especial junto a prefeitura de Paragominas e Ministério Público Estadual, bem como outros órgãos e empresas que se fizerem necessários, com a finalidade de implantação da referida usina de tratamento de lixo.

DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.193.057/0001-78 com sede na Rua do Contorno, nº1212 – centro, Paragominas - PA / CEP- 68.625.970, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Lucídio Lobato Paes**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

De outro lado a empresa **AMAZON GREEN ENERGY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.440.251/0001-13, com sede na Avenida Senador Lemos, nº 791, sala 302, Ed. Síntese Plaza, bairro Umarizal, CEP 66050-055, Belém – PA, representada por seu sócio administrador **Ivaldo Ângelo Cintra Junior**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 295.624.468-08 e portador da CI. RG. nº 29.606.045-8-SSP-SP, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, nº 2295, Condomínio Cristalville, n/nº, Alameda Diamante 4, bairro Val-de-Cães, CEP 66640590, Belém-PA, adiante denominada “**AMAZON**”.

FIRMAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA PROMOVER A VIABILIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DE RESIDOS ORGÂNICO E SÓLIDOS “LIXO” QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Rua do Contorno nº1212 – Centro - Paragominas / PA / CEP- 68.625.970

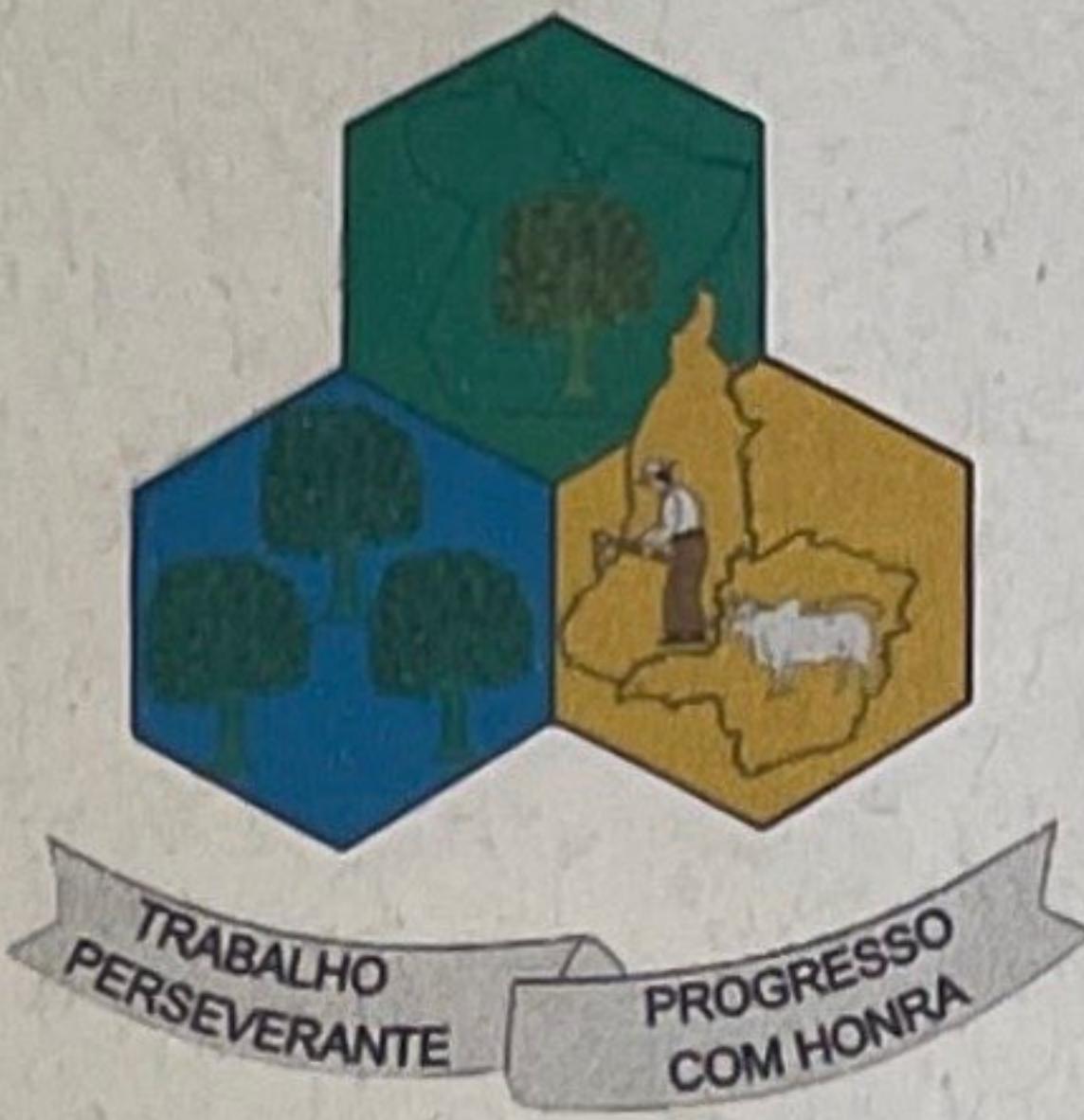


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

1.

COMPROMISSOS MUNICIPAIS

- 1.1. Aceitar abertura de Manifestação de Interesse Privado com o escopo do projeto da Mitima (artigo 81 da Lei 14.233/21), posteriormente realizar licitação e contrato da PPP – Parceria Pública Privado ou concessão administrativa, do destino final do lixo ou ser *contratada por inexigibilidade de licitação de acordo com o regime atual (Lei 8.666/1993) e o regime da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)*
- 1.2. Elaborar e enviar à Câmara Municipal, projeto de lei para a criação de mecanismos que reforcem a necessidade da recuperação de energia e o devido tratamento dos resíduos Sólidos Urbanos - RSU;
- 1.3. Efetuar coleta diária de resíduos de características domésticas ou inertes em volume adequado e, entregá-lo diretamente no empreendimento, após certame licitatório ou mediante concessão;
- 1.4. Conceder área para implantação da usina através de doação ou comodato;
- 1.5. Conceder autorização para utilização do espaço público para passagem da linha de transmissão de energia elétrica do local da usina até a subestação da concessionária existente.
- 1.6. Buscar parcerias com prefeituras da região para fornecimento do “lixo” para usina; e
- 1.7. Colaborar com os Governos Federal e Estadual e aos demais órgãos competentes de qualquer esfera, para que o empreendimento obtenha a aprovação de plantas, expedições de alvarás, licenças, certidões e demais documentos que se fizerem necessários, dentro dos prazos compatíveis com o cronograma de implantação do projeto, *desde que o mesmo seja declarado ou interpretado viável nas condições ambientais e técnicas pela Secretaria de Meio Ambiente municipal de Paragominas Estado do Pará.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

2.

COMPROMISSO DA AMAZON

- 2.1. Zelar pela preservação do meio ambiente, tanto na área de intervenção direta do empreendimento, como também na área de influência indireta do empreendimento objetivando a obtenção de todo o licenciamento ambiental para o início das atividades, além de colaborar de forma efetiva no desenvolvimento sustentável da região;
- 2.2. Receber e tratar todos os resíduos sólidos urbanos enviados pelo Município de Paragominas e demais municípios após devida outorgada de concessão,
- 2.3. Aquisição de toda documentação hábil e adequada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, para a obtenção de licenças necessárias e instalação e funcionamento do empreendimento;
- 2.4. Transferir ao Município de Paragominas, estudos técnicos e levantamentos básicos necessários a elaboração do Código Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável;
- 2.5. Arcar com todas as despesas inerentes a implantação do empreendimento sem quaisquer custo para o Município de Paragominas.
- 2.6. Não serão aceitos resíduos da construção civil e resíduos classificados com perigosos, Ou seja, resíduos que não apresentam em suas composições características consideradas como perigosas, no entanto, mesmo não apresentando periculosidade, os resíduos Classe II também necessitam de atenção no descarte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS -PA

3-

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

3.1- Não haverá transferência de recursos financeiros ou qualquer remuneração entre os participes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão por conta exclusiva de cada participe, na medida de sua competência.

4-

DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 36 meses a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

5.

DAS ALTERAÇÕES

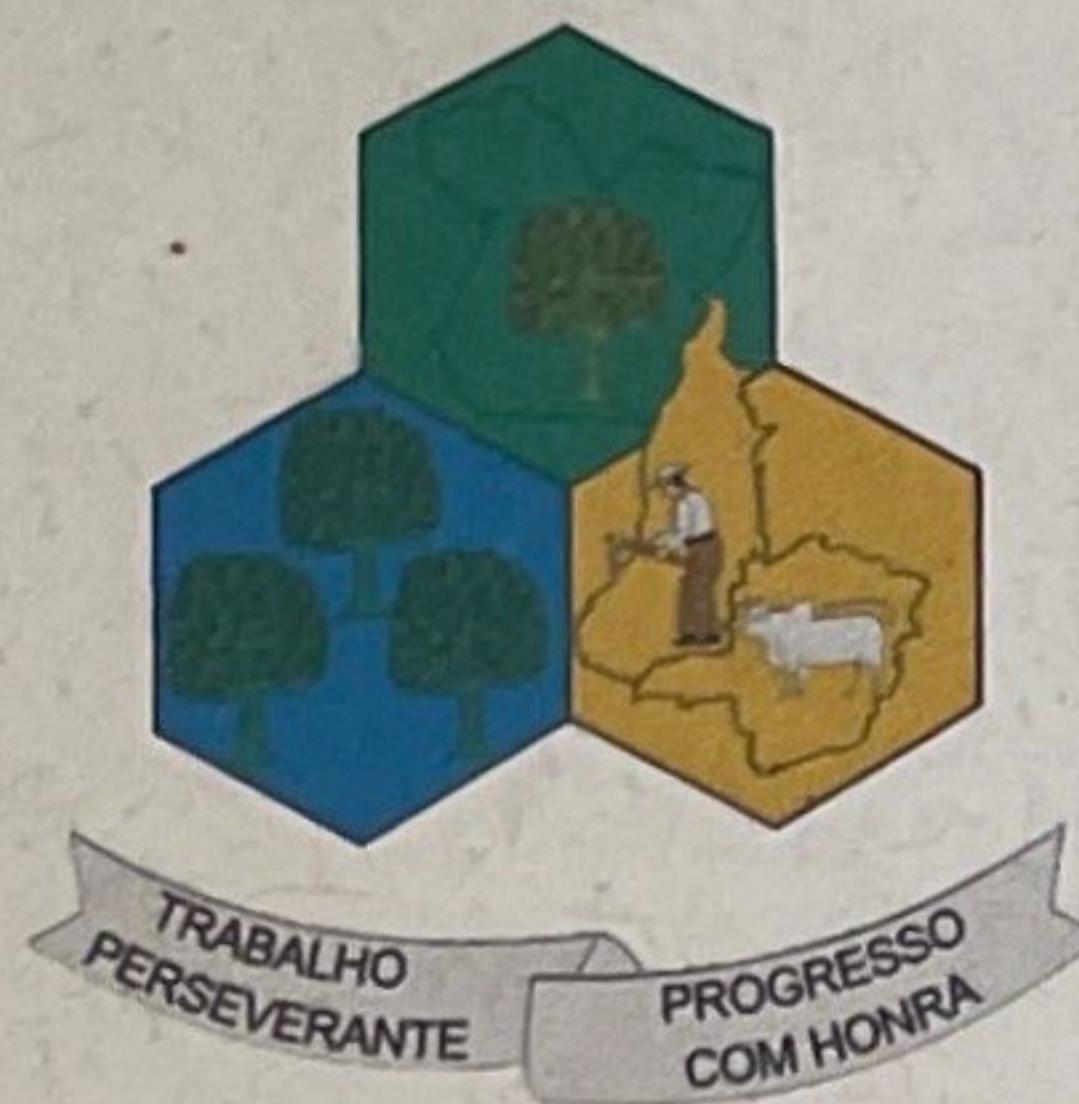
5.1 O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

6.

DO ENCERRAMENTO

6.1 O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os participes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

7.

DA PUBLICAÇÃO

7.1 Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

8-

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

8.1 A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-geral da Presidência da República.

9-

DOS CASOS OMISSOS

9.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

10-

CONCLUSÃO

10.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, integrará o presente processo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

10.2 Iniciado o plano de trabalho, e chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

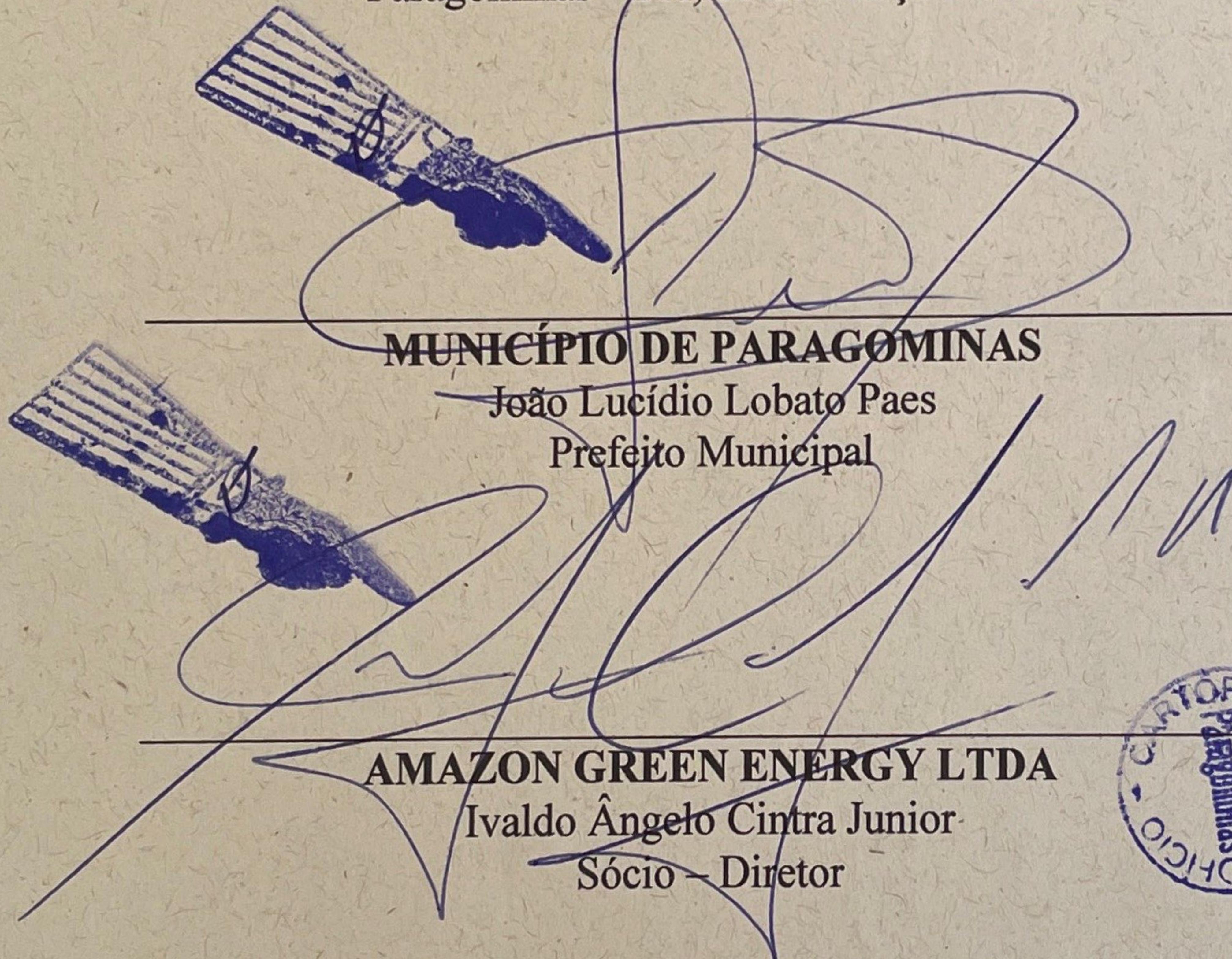


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

10.3 Se, a qualquer momento, os participes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio ou acordo de cooperação), formulando o consequente plano de trabalho.

Por refletir os entendimentos firmados entre as partes, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Paragominas – PA, 06 de Março 2.023.



TESTEMUNHAS:

1)-
Sr
RG.-n.^o

2)-
Sr.
RG

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS Carmen Sylvia Ponteiro Tocantins - Ithelini Registradora	
Rua Ilheus - s/nº - Célio Miranda - CEP: 68326-000 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3779-3631	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	
SELO DIGITAL REC DE FIRMA Nº 6693311 - SÉRIE A - SELADO EM 22/03/2023	
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 0199666000007198652512030	
ENCONTRAMENTOS	FRC
1	16:00
1	16:17
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES	
ou fé Paragominas-PA, 22 de março de 2023 FF9NCODM-683106B-12	
<i>[Handwritten signature of Veridiana Rocha Passos de Moraes]</i>	
Veridiana Rocha Passos de Moraes - Escrevente Autorizada	
Valido somente com o Selo de Segurança	

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS Carmen Sylvia Ponteiro Tocantins - Ithelini Registradora	
Rua Ilheus - s/nº - Célio Miranda - CEP: 68326-000 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3779-3631	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	
SELO DIGITAL REC DE FIRMA Nº 6693310 - SÉRIE A - SELADO EM 22/03/2023	
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 0199666000006198652512030	
ENCONTRAMENTOS	FRC
1	16:02
1	16:17
RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a assinatura de IVALDO ANGELO CINTRA	
de março de 2023	
<i>[Handwritten signature of Ivaldo Ângelo Cintra Junior]</i>	
IVALDO JUNIOR. Dou fé Paragominas-PA, 22 de março de 2023 FF9NCODM-683106B-12	
2023.FCGU02EUE-2053A-1	
Veridiana Rocha Passos de Moraes - Escrevente Autorizada	
Valido somente com o Selo de Segurança	